

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2804.02/2020

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.66 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 13:00 horas, do dia 12 de maio de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Meruoca, localizada à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce (Sala de Reuniões da Comissão de Licitação), em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2804.02/2020, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÂ PREVENTIVA DE MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE	S DA FROTA DE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.	
Espécie:	Pregão Presencial.	
Órgão(s) Participante(s):	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.	
Data e Hora de Abertura:	13:00 horas, do dia 12 de maio de 2020.	

1ª Parte: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado p seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de Meruoca que é signatario do instrumento contratual;
- **6. VENCEDORA(S):** Pessoa(s) Jurídica(s) à(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Meruoca, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização das execução dos serviços;
- **8. PREGOEIRA:** Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos



licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta du do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da PREGOEIRA, adjudicar o objeto ao vencedor no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação;

11. ITEM/LOTE: - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;

12.PMM: - Prefeitura Municipal de Meruoca.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

01.0 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

- 01.02 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. PROPOSTA PADRONIZADA;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÕES;
 - IV. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
- 01.03 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distinţas:
 - I. Credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
 - II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicia;
 - III. Lances verbais entre os classificados;
 - IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - V. Recursos e julgamento.

02.00 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação, as pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Meruoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Meruoca, ou

Glusemeeter



tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

02.04 – Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

02.05 - A(s) pessoa(s) jurídica participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) estar cientes que os serviços contratados estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2804.02/2020** ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

02.06 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

02.07 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que este am cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de MERUOCA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio, ou ainda, que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou adimplência contratual não encerrado.

03.00 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.01 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA PREGÃO n.º 2804.02/2020 OBJETO:	FONE: ()	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA PREGÃO n.º 2804.02/2020 OBJETO:	FONE: ()	

04.00 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura os licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes, com os seguintes documentos:

04.01.1 - Para Pessoa Jurídica:

- a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:
- a.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- a.2 Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade

Blurenales



Blazane

Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

- a.3 Apresentar a Declaração de que cumpre plenamente às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 6 do ANEXO III** deste Edital.
- a.4 Registro fotográfico que comprove o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônico, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.
- I Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa ME ou empresa de pequeno porte-EPP, conforme modelo do Anexo III Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- b.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;
- b.2- Documento de identidade de fé pública com fotografia do procurador;
- b.3 Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b.4 Instrumento de procuração pública ou especifica, esta última com firma reconhecida, concedendo poderes para representar a empresa em licitações em suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
- b.5 Apresentar a Declaração de que cumpre plenamente às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 6 do ANEXO III** deste Edital.
- b.6- Registro fotográfico que comprove o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.
- I Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa ME ou empresa de pequeno porte-EPP, conforme modelo do Anexo III, item III.V Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 04.02 Os documentos exigidos nos subitens "a" e "b" do item 04.01.1, poderão ser apresentados e entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A Comissão de Pregão poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original, utilizando-se da possibilidade inserida no texto da Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018;
- 04.02.1 A Declaração de Credenciamento deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *email* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 04.03 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- 04.04 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;



04.05 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, não apresentação do RG, procuração ou contrato social e aditivos, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou a Ausência de Credenciado, o licitante (representante) não será credenciado, onde somente será válida sua proposta escrita, porém, sem a possibilidade de ofertar lances ou propor recursos, bem como o impedimento da prática de qualquer espécie de ato durante a sessão;

04.06 — A Pregoeira ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

05.00 - DA PROPOSTA DE PRECOS ESCRITA - ENVELOPE N.º 01

05.01 – O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

05.02 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição nd CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

05.03 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

a.Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital e quantidade de acordo com o edital;

b.Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso;

c. Prazo de início dos serviços, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor;

d. Prazo de validade da proposta, que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à execução dos serviços;

f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

g. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

05.04 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

05.04.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

05.04:2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder da Pregoeira, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

05.04.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

Movementos



05.04.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

06.00 - DOS LANCES VERBAIS

06.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

06.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

07.00 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

07.01 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

07.01 - Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvara de Funcionamento da sede da licitante.
- f) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa

07.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 07.02.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão:
- 0702.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/2016;
- 07.02.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

07.03 - Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

07.04 - Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica. b) Certidão Simplificada e Especifica emitidas pela Junta Comercial do domicilio da licitante, em data
- não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura desta licitação.

07.05 - Declarações

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);

08.00 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

08.01 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 - Da Habilitação da autora da proposta de

Musercelo



menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

08.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

08.03 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

08.03.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

08.03.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

08.04 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

08.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

08.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entreques a Pregoeira.

08.07 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital, e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

08.08 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ - ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

08.09 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

08.10 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, a Pregoeira, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

08.11 - Os Documentos de que se trata a clausula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 60 (sessenta) dias corridos. 08.12 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de

verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

08.13 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 08.12.

Dureoxelo



08.14 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

08.15 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

09.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

09.01 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

09.02 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública nos termos do item 04.01 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

09.03 - Após o recebimento do credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues procuração e declarações apresentadas, e não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

09.04 - Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

09.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão classificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

09.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.02, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

09.08 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder da Pregoeira.

09.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

09.10 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

09.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances; 09.11.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.



09.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

09.13 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.

09.14 - Encerrado os lances de todos os itens, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

09.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

09.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

09.17 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

09.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.20 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

09.21 — A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

09.22 — A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

09.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até à conclusão do processo.

09.24 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata

09.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS
10.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consider ação o tipo de licitação que é MENOR PREÇO POR ITEM.

Masanceles



10.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

10.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

10.04 - Havendo divergência entre o valor unitário, ou total do item, prevalecerá o valor unitário, desconsiderando o valor total dos itens, pois a licitação é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuandose os preços, cuja análise será posteriormente.

10.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

 a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

 b. No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

10.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

10.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

10.10 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 01 (um) dia útil á reun ão de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais, vencedores, na fase de lances.

11.00- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira.

11.02 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

11.03 -O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revegar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.00 - FONTE DE RECURSOS

12:01 - As despesas com as futuras prestações de serviço objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais,** nas dotações orçamentárias no.

THE PROPERTY OF THE PROPERTY O		T
0201.04.122.0036.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0501.15.122.0302.2.016	Manut, da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo	Hydriba
0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação	
0601.12.364.0264.2.033	Apolo ao Ensino Superior	
0602.12.361.0240.2.041	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	
0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0701.10.301.0171.2.050	Manutenção de Equipes do PSF	
0701.10.302.0176.2.056	Manut: Programa Média e Alta Complexidade	
0802.08.122.0802.2.063	Manut: Sec. de Inclusão e Promoção Social	

Alaxanles



0802.08.243.0012.2.065	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
0802.08.244.0037.2.069	Serviço de Proteção Social Básica	
0901.20.122.0811.2.084	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária	

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

12.00 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.01 - A execução dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo serem executadas no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, junto a Secretaria competente, ficando à Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

12.01.1 - A emissão da Ordem de Serviço será via email ou entregue diretamente a contratada, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via email a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os serviços serem prestados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

12.02 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e trabalhistas, todas atualizadas.

13.00 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.01 - Os serviços oferecidos pela Vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

13.02 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Vencedora. Caso os serviços entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

13.03 - Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o Anexo I e II, a Secretaria competente rejeitará o recebimento do mesmo, sendo a vencedora obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a prefeitura, os serviços que vier a ser recusado.

14.00 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.01 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

14.01.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 14.01, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.01.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

14.01:3 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal Nº 8666/93, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, na sala da Comissão de Pregão, a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce ou enviada para o email: licitacaopmm@outlook.com.

14.01.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.01.5 - A resposta do Município de Meruoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Meruoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções;

Museenceles



14.02 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.03 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contrarazões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual números de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.

14.04 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira terão efeito suspensivo na forma do artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.05 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.06 - Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, á consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.07 - Os memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da Comissão de Pregão, a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, ou enviado para o emial: licitacaopmm@outlook.com no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

14.08 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14.09 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

14.10 – É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos.

14.10.1 – A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica d cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu término, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações

14.10.2 – Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos.

14.10.3 - Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam-se responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão.

14.10.4 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 14.10 será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo facsímile e o original entregue junto à Comissão.

14.10.5 — O disposto neste item não obriga a que a Administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.00 - DAS SANÇÕES

15.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, hão cumprir o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO

Mescoccelos



DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 15.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 15.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- 15.02 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, ás atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 15.02.1- advertência;
- 15.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 15.03 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 15.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.
- 15.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondeste.
- 15.04 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.05 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com p Município de Meruoca e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.06 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.
- 15.07 A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo preju zo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta impliça na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Muserceles



16.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Meruoca.

16.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

16.04 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08:00 as 14:00 horas, em sua sede ou através do telefone (88) 3649-1136.

16.05 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo titular da origem desta licitação.

16.06 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 as 14:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Meruoca, situada à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, e por meio do e-mail: licitacaopmm@outlook.com, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.07 - Fica eleito o foro de Meruoca - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

> Meruoca- CE, 28 de abril de 2020. I hila de través Useralos

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

- Prefeitura Municipal de Meruoca através do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
- **2 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.
- **3 MOTIVAÇÃO:** Diante da necessidade de prestação de serviços de retifica para manutenção corretiva e preventiva de motores, para atender as necessidades da frota de veículos oficias e locados à Prefeitura Municipal de Meruoca, se faz necessária a contratação dos serviços objeto em referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE RETIFICA PARA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: PLAINAR CABEÇOTE, ESMERILHAR CABEÇOTE, TESTE DE TRINCA, RETIFICAR SEDE VALVULA, RETIFICAR VALVULA, TROCAR GUIA, TROCAR SEDE DE VALVULA, REC. FACE DO CABEÇOTE, RETIFICAR VIRABREQUIM, RETIFICAR COMANDO, EMBUCHAR EIXO COMANDO, PLAINAR SUPERFICIE DO BLOCO, MANDRILHAR MANCAIS DO BLOCO, BRUNIR CILINDRO, ENCAMISAR BLOCO, EMBUCHAR BIELA, MANDRILHAR FERRO BIELA, TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA, MONTAGEM COMPLETA MOTOR	HRS	800	R\$ 129,00	R\$ 103.200,00
02	SERVIÇOS DE RETIFICA PARA VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: PLAINAR CABEÇOTE, ESMERILHAR CABEÇOTE, TESTE DE TRINCA, RETIFICAR SEDE VALVULA, RETIFICAR VALVULA, TROCAR GUIA, TROCAR SEDE DE VALVULA, REC. FACE DO CABEÇOTE, RETIFICAR VIRABREQUIM, RETIFICAR COMANDO, EMBUCHAR EIXO COMANDO, PLAINAR SUPERFICIE DO BLOCO, MANDRILHAR MANCAIS DO BLOCO, BRUNIR CILINDRO, ENCAMISAR BLOCO, EMBUCHAR BIELA, MANDRILHAR FERRO BIELA, TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA, MONTAGEM COMPLETA MOTOR	HRS	1035	R\$ 150,00	R\$ 155.250,00
	SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MÁQUINAS, COMPREENDENDO: PLAINAR CABEÇOTE, ESMERILHAR CABEÇOTE, TESTE DE TRINCA, RETIFICAR SEDE VALVULA, RETIFICAR VALVULA, TROCAR GUIA, TROCAR SEDE DE VALVULA, REC. FACE DO CABEÇOTE, RETIFICAR VIRABREQUIM, RETIFICAR COMANDO, EMBUCHAR EIXO COMANDO, PLAINAR SUPERFICIE DO BLOCO, MANDRILHAR MANCAIS DO BLOCO, BRUNIR CILINDRO, ENCAMISAR	HRS	123	R\$ 165,00	R\$ 20.295,00



BLOCO, EMBUCHAR BIELA, MANDRILHAR FERRO BIELA,		
TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR, SERVIÇO DE INJEÇÃO		
ELETRONICA, MONTAGEM COMPLETA MOTOR		
VALOR GLOBAL		R\$ 278.745,00

5 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 278.745,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

6 - LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na sede da contratada, conforme forem emitidas ordens ou autorizações para execução dos serviços.

7 - CRÉDITO ORCAMENTÁRIO:

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.1 - As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo	
0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação	
0601.12.364.0264.2.033	Apoio ao Ensino Superior	
0602.12.361.0240.2.041	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	
0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0701.10.301.0171.2.050	Manutenção de Equipes do PSF	
0701.10.302.0176.2.056	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	
0802.08.122.0802.2.063	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social	
0802.08.243.0012.2.065	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
0802.08.244.0037.2.069	Serviço de Proteção Social Básica	
0901.20.122.0811.2.084	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária	

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço por item, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

9 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente prestado. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a prestação dos serviços.

Mascralos



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º
- 11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 11.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial, neste termo contratual, e na(\$) proposta(\$) vencedora(s) da sessão.
- 12.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com las obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 12.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 12.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

13 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta. No que for omisso o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de/Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

> José Edison da Silva Chefe de Gabinete

🖄 de abril de 2020.

Francisco Antônio Fonteles Prefeito de Meruoca

(Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo)

Helena Vasconcelos Sanford

MOOU 30 Manoel Ferreira de Souza Secretário de Educação

ASO FONTELES Maria do Socorro Dias Fonteles

Secretária de Inclusão e Promoção Social

Secretária de Saude

Paulo Ce.

Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e

Agropecyaria

All some les



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

TEM	ESPECIFICAÇÃO			OHANT	V.UNT.	V.TOTAL
			UNID.	QUANT.	V.0141.	V.IOTAL
				VALO	R GLOBAL	
	(Valores unitá	rios e totais	por exte	enso)		
2:	CEP Fax: Agência:	Conta:				
co:	Agencia				į	
CO:		tados acima	, estão i	nclusos tod	los os tribu	itos, encar
citante decla calhistas, pre cos, demais	ara que, nos valores apresen evidenciários, fiscais e come despesas que possam incid	rciais, taxas,	fretes, s	seguros, de	slocament	os de pess
citante decla	ara que, nos valores apresen evidenciários, fiscais e come	rciais, taxas,	fretes, s	seguros, de	slocament	os de pe

Glasoceles



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

aprendiz, a partir de	14 (quatorze) anos.	
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas d	a Lei.
	(CE), de	Account of the state of the sta
	DECLARANTE	
III.II.) 2º Modelo de	Declaração:	
	DECLARAÇÃO II	the state of the s
tem pleno conhecin	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Esta nento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem oferta que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edita	do do Ceará, que dos no presente
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas o	a Lei.
	(CE), de 2020.	
	DECLARANTE	

Alwareles



III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

oncorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.	ninitia Adadesia eta
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
(CE), de 2020.	
DECLARANTE	
II.IV.) 4º Modelo de Declaração:	
DECLARAÇÃO	
NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmetrova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as pena que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no pricitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.	lidades cabíveis, resente certame
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei	
(CE), de 2020.	
DECLARANTE	

Muserceles.



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inse	crita no CNPJ no	,por	· intermédio de seu	ı representante legal, o(a)	r
Sr(a)		, portado	o(a) da Cart	teira de Identidade administrativas cabíveis e	!
n ^o	_e CPF nº	, DECLAF	RA, sob as sanções	administrativas cabiveis e	ļ
sob as penas da lei, ser possuindo nenhum dos in				la legislação vigente, não r nº 123/06.	2
	CE,	de	de 2020.		٠.
	Assinatu	ra do responsável le	egal		
III.VI.) 6º Modelo de Dec	laração:				
		DECLARAÇÃO			
A empresa:		, devidamente	inscrita no CNPJ n	o, com epresentante legal, infra-	ı
sede na	(endereço	completo), por in	termédio de seu r	epresentante legal, infra-	
				de 17 de julho de 2002,	
				no Pregão Presencial nº. gidos no Edital do Pregão	
Presencial em epígrafe e :				gidos no Edital do Fregao	,
r reservoidi em epigrare e :	seas arrexos, estariad ele	ince de todos os sei	as termos.		
Por ser expressão	da verdade, firmo a pres	sente.			
	CE,	de	de 2020.		
	(Rep	oresentante Legal)			

Musoceles



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º			ministrate ministrative	
-	TERMO DE CO MUNICÍPIO DE PACTUADAS:		TRAVÉS DA 1 A	
O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito Divino Salvador, Meruoca - Ce, inscrito no CN, representada pelo Ordenador(a doravante denominado de CONTRATANTE, e, de, Estado do, inscreaso por (Proprietário, Sócio Administrador ou Reportador(a) do CPF n.º, ao fim com o Edital de Pregão nº, reamediante as cláusulas e condições a seguir estabe	PJ/MF sob o no o) de Despesas da o outro lado a en rito no CNPJ/CPF soresentante), tendo a assinado, doravar dizado em data do	07.598.683/000 a Secretaria, Sinpresa, cob o no como tal o(a) nte denominada	01-70, atravé r.(a)(, repr Sr.(a) de CONTRA	s da Secretaria com endereço à resentada, nesse TADA, de acordo
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LE Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, sub nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes d	conformidade con sidiariamente, no c	que couberem,	as disposiçõe	s da Lei Federal
CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS À PREFEI constantes do folheto descritivo, que integrou o proposta da CONTRATADA e demais documentos of contractivos de contractivos d	, PARA ATENDI TURA MUNICIPA Edital de PREGÂC	ER AS NECES AL DE MERUO) PRESENCIAL 1	CA, conform	DA FROTA DE e especificações
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕ O objeto desta licitação deverá ser prestado em 0 de Serviço, em atendimento às necessidades do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2804.02/202	5 (cinco) dias corr o órgão contratant	idos, contados a e, conforme as	a partir da en s condições e	
PARÁGRAFO PRIMEIRO A prestação dos serviços deste contrato dever CONTRATADA as despesas de seguros, transport da execução do objeto contratual. PARÁGRAFO SEGUNDO	e, tributos, encarg	os trabalhistas	e previdenciá	rios decorrentes
Os serviços deverão ser prestados pela CONTRA (cinco) dias corridos, contados a partir da data Terceira.				
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RI O objeto do presente contrato será recebido prov da prestação dos serviços, no local e endereço ind	isoriamente em at	é 05 (cinco) dia	as corridos, c	ontados da data
PARÁGRAFO PRIMEIRO Constatadas irregularidades no objeto contratual, o	o CONTRATANTE p	oderá:		
 se disser respeito à especificação, reje rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidad 		em parte, dete	rminando sua	substituição ou
				Busencelos
PREFEITURA MUNICIPAL DE N CNPJ: 07.598.683/0001 AVENIDA PEDRO SAI	-70 TELEFO	NE (88) 3649	1136	



- 2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4**. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRA TADA no banco

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até ________, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- O valor do presente contrato é de R\$ _____(
- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Orçamento Geral do Município, nas classificações orçamentarias:

	0201.04.122.0036.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo	
	0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação	
	0601.12.364.0264.2.033	Apoio ao Ensino Superior	
*	0602.12.361.0240.2.041	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	
S	0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde	
	0701.10.301.0171.2.050	Manutenção de Equipes do PSF	
٠	0701.10.302.0176.2.056	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	
	0802.08.122.0802.2.063	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social	
	0802.08.243.0012.2.065	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
	0802.08.244.0037.2.069	Serviço de Proteção Social Básica	
3	0901.20.122.0811.2.084	Manut, Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária	

Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00.

Albertales



PARÁGRAFO ÚNICO

- O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- 1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- **3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- **4.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- **5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- **6.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- **3.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u>

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Meruoca, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Moncelles



PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE</u>

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 2804.02/2020 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Meruoca.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Meruoca – CE.,	de	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1NOME: CPF:		
2.		
NOME: CRF		

Altexanalles